

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025	PROTOCOLO N.º 24.225.701-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXXXXXXX, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, na Inexigibilidade n.º 002/2025, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], aquisição, modalidade Contratação Direta – Inexigibilidade Nº 02/2024, objetivando o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e aquisição de EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS), conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo V), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preço por inexigibilidade, pelo período de 1 (um), ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração pública, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS), as quais integram esta Ata de Registro de Preço.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Inexigibilidade, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preço, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preço, em conformidade com a legislação vigente, Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ADJUDICADOS A EMPRESAS, CONFORME QUADRO A SEGUIR:

LOTE ÚNICO

Empresa adjudicada para LATREC AG, CNPJ: CHE-114.790.805, localizada na Stadthausquai 1 CH-8001-Zürique-Suíça, conforme quadro a seguir:

LOTE 1: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

2304.108416 - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTI-DADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	2304.108416 - Veículo, TIPO: Robô autoprope- lido para combate a incêndios, SISTEMA DE PROPULSÃO E ACIONAMENTOS: Deverá ser composto de duas esteiras tipo lagarta, uma em cada lado, acionadas por motor hidráulico, um para cada esteira, que permitam a dirigibilidade e controle de direção do equipamento, deverá possuir motor a diesel, Euro 5, com capacidade de no mínimo 71 cv a 2700 rpm, 4 cilindros em linha, com sistema de refrigeração a água, para geração de potência e força para os motores hidráulicos que compõe o sistema de tração, giro, elevação e inclinação da turbina, o motor deverá possuir carenagem de proteção, em material anticorrosivo, com tela para dispersão de calor, tanque de combustível de no mínimo 50 litros e permitir uma autonomia de operação de no mínimo 5 horas, todos os movimentos deverão por acionamento hidráulico através de movimentos contínuos e suaves, todos as operações do equipamento deverão ser comandadas por controle remoto via rádio, operando a uma distância de no mínimo 300m em área aberta, CAPACIDADES DE MANOBRAS E VELOCIDADE: A capacidade de subida em rampas do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 30° de aclave, a capacidade de inclinação lateral do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 15°, o equipamento deverá possuir no mínimo duas velocidades, sendo: 1ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 5 km/h, 2ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 9 km/h, por questões de segurança, quando a turbina estiver levantada, em posição de ataque, deverá haver sistema automático que evite a velocidade máxima, limitando a velocidade do equipamento na primeira marcha, a segunda marcha deverá ser bloqueada caso o equipamento opere conectado ao controle remoto através de cabo, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: O corpo da turbina deverá ser fabricado em aço de alta qualidade ou outro material que ofereça resistência e segurança, em caso de acidentes que ocasionem quebra do rotor ou lâminas do ventilador, adicionalmente, deverá haver cobertura adicional na parte superior da turbina, em material anticorrosivo, para melhor acabamento do equipamento, a entrada de ar na parte traseira da turbina deverá ser coberta com uma grade de metal a fim de evitar que objetos grandes sejam sugados pela turbina, esta grade deverá ser firmemente acoplada ao corpo da turbina através de dispositivo apropriado, deverá possuir bicos especiais calibrados e permanentemente fixos, construídos em cerâmica ou safiro e que mantenham a calibragem ao longo do tempo, em toda a extremidade circular da turbina (esguichos radiais) e esguicho central para agua nebulizada, fixados em tubulação de aço inoxidável, capazes de gerar água/espuma nebulizada em micro gotas (water mist), adicionalmente, deverá possuir no centro da turbina uma saída com conexão storz de 2.1/2, para acoplamento de esguicho composto por bicos especiais, com as mesmas características dos bicos acima descritos, para aumentar a capacidade de nebulização de água/espuma (esguicho central) ou esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, adicionalmente, deverá possuir, integrado no corpo da turbina e localizado na parte superior dela, um esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, com controle e acionamento independente, simultâneo e remoto para o combate à incêndio com movimento horizontal e vertical independente da direção da turbina, possibilitando o combate de dois focos de fogo diferentes ao mesmo tempo com o mesmo equipamento, deverá possuir ventilador de alta capacidade para ventilação de ambientes, deverá possuir sistema de elevação da turbina através de braços para posição de ataque, acionados hidraulicamente, a turbina deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo + 39° a -22°	Fabricante Garantia Marca	26	3.290.096,70	85.542.514,20

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

em relação a linha do horizonte, acionado hidráulicamente, deverá ter a possibilidade de aumentar o ângulo positivo através do apoio da pá dianteira levantando a dianteira da viatura, deverá possuir esguichos internos para resfriamento e limpeza da turbina, o equipamento deverá possuir pontos para içamento em caso de necessidade e sistema de travamento mecânico das partes móveis para segurança da operação de içamento, na parte dianteira do equipamento deverá ser instalada uma lâmina fabricada em aço e acionada hidráulicamente, para remoção de obstáculos, ela deverá ter capacidade de levantar a dianteira da viatura, e capacidade de deslocar obstáculos de até 3600 kg, CAPACIDADES OPERACIONAIS DA TURBINA: Pressão mínima de operação: 4 bar, Pressão máxima de operação: 16 bar, Vazões mínimas: Esguichos radiais para água nebulizada: 1500 litros por minuto, Esguicho central para água nebulizada: 500 litros por minuto, Vazão total mínima de água nebulizada (esguichos radiais e central operando ao mesmo tempo): 1500 litros por minuto, Esguicho canhão superior: 3800 litros por minuto com ângulo de rotação de no mínimo 34°, Vazão total mínima (esguichos radiais para água nebulizada e esguicho canhão operando ao mesmo tempo): 6000 litros por minuto, Capacidade de alcance com o auxílio do ventilador (com ausência de vento): Água nebulizada distância mínima de 60m, Esguicho canhão jato sólido distância mínima de 80m, Capacidade do ventilador: Velocidade do fluxo de ar mínimo 150 km/h, potência nominal mínima de 25 kW, vazão mínima líquida de ar de 60.000 m³/h, LINHAS DE ADMISSÃO PARA AGENTES EXTINTORES E TUBULAÇÕES (ÁGUA/ESPUMA/LÍQUIDO RETARDANTE): 6 admissões de 2.1/2, localizadas na traseira do equipamento, sendo 3 de cada lado, as admissões devem ser equipadas com conexões storz B em alumínio e tela de proteção, cada par de admissão deve possuir sistema giratório para evitar a torção das mangueiras externas quando conectadas, em caso de comando para mudança de direção do robô, cada par de admissão deverá ser interligado a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor através de tubo flexível de 2.1/2, os tubos de 2.1/2 que ligam as admissões a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor deverão ser protegidas por malha em aço inoxidável, ILUMINAÇÃO E ALERTA SONORO: Deverá possuir os seguintes itens de iluminação e alerta sonoro: 2 faróis em LED para longo alcance, sendo um de cada lado, acoplados ao corpo da turbina e cobertos com capa de proteção, 2 giroflex, um de cada lado, instalados na traseira do equipamento, 4 faroletes em LED para curto alcance, sendo 2 na traseira e 2 na dianteira do equipamento, 1 buzina, PAINEL DE COMANDO / CONTROLE REMOTO: O equipamento deverá ser comandado através de controle remoto via rádio e cabo, deverá ser ergonômico para seu manuseio e possuir alça de ombro, deve possuir autonomia de no mínimo 6 horas de uso sem necessidade de carregamento da bateria, deve conter saída para comunicação ao equipamento via cabo para casos de emergência, deverá conter no mínimo os seguintes comandos e controles: Display digital com informações sobre, no mínimo: indicador do nível do tanque de combustível, indicador de carga da bateria do robô, indicador de temperatura do motor, indicador de rpm da turbina, controle da posição da marcha (1ª ou 2ª), indicador de temperatura externa ao robô, indicador de carga da bateria do controle remoto, indicador de sinal de rádio do controle remoto com o robô, joystick de controle de direção (avançar, parar, recuar, girar a direita e esquerda e girar no próprio eixo), joystick de comando da lâmina de remoção de obstáculos (levantar, baixar), joystick para comando do braço hidráulico de elevação e ângulos de inclinação da turbina, chave liga/desliga para os faróis e faroletes, chave abre/fecha, válvula esguichos radiais, chave abre/fecha, válvula expulsão central, chave abre/fecha, válvula expulsão canhão superior, botão conjugado de parada e segurança contra acionamento acidental equipamento, botão de acionamento do sistema de comunicação equipamento / controle remoto, botão de acionamento do motor e sistemas hidráulicos, comando de aceleração do motor, comando de rpm da turbina, comando de movimentos do esguicho monitor superior, indicador do status de filtros para água, comando de				
---	--	--	--	--

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

guincho frontal, comando de sistema roda trilha, SISTEMA DE FILTROS: Deverá possuir filtros para água, localizados logo após o sistema de admissão de água do equipamento, de fácil acesso, para garantir a limpeza da água, de modo a preservar o funcionamento dos esguichos de água nebulizada e sua eficiência, os filtros deverão possuir válvula de drenagem para limpeza sem a necessidade de desmontagem, deverá ter sistema de limpeza de filtro de água com acionamento remoto através de comando de controle, PINTURA: O equipamento deverá possuir pintura resistente, com acabamento industrial adequado ao uso em ambientes operacionais, com predominância da cor vermelha, partes específicas, como braços do sistema de elevação e capas de proteção de componentes, poderão apresentar variações de tonalidade, a critério do fabricante, desde que mantida a uniformidade visual e funcional do equipamento, DIMENSÕES E PESO: O peso máximo total do equipamento deverá ser de 4150kg incluso combustível do tanque, pressão específica no solo máximo de 0,43 KPa (com pá, sem opcionais), as dimensões máximas em posição de transporte deverão ser: Altura máxima: 2200mm, Largura máxima incluindo as esteiras: 1650mm, Comprimento máxima: 3200mm, Alcance horizontal mínimo em posição de trabalho, Altura alcançável mínima: 4000mm, SISTEMA DE CÂMARAS: A viatura deverá ser dotada no mínimo com 3 câmaras de alta resolução e 1 câmara térmica, a imagem deverá ser visível através de tela acoplada ao controle remoto, as câmaras e o sistema deverão ter resistência a prova d'água compatível com o emprego da viatura, no mínimo de IP68, deverá ter um central (switch) instalado na viatura, SISTEMA HIDRÁULICO: Reservatório de óleo hidráulico mínimo de 80 litros, fluxo máximo de 80 lpm, pressão máxima de 200 bar, transmissão hidrostática da viatura com bomba dupla e motorreductores, deverá possuir sistemas hidráulicos auxiliares na parte frontal da viatura com linha de envio, retorno e drenagem, para acoplamento do ferramentas e equipamento hidráulicos complementares, sistema auxiliar 1, fluxo máximo de 80l/minuto, pressão máxima de 200 bar, manômetro, sistema auxiliar 2, fluxo máximo de 20 lpm, pressão máxima de 250 bar, manômetro, SISTEMA ELÉTRICO: Deverá ter sistema de 12V, deverá possuir bateria com capacidade mínima de 100Ah/720A, deverá possuir alternador de energia com capacidade mínima de 12V 60ª, deverá ter motor de arranque de no mínimo 12V 2.5 kW, DISPOSITIVOS AUXILIARES: Tomada equipada com conector, para conexão de cabo, para partida rápida de emergência, tomada de energia elétrica para alimentação da bateria por rede de energia externa, através de cabo elétrico, luz indicadora de carga da bateria do equipamento, conexões hidráulicas de engate rápido para desencarceradores ou outros equipamentos, botões de parada de emergência, sendo um de cada lado do equipamento, horímetro, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de ataque, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de transporte, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS: Todos os equipamentos devem ser fixados ao reboque abaixo especificado, através de dispositivos apropriados, o equipamento deverá ser fornecido com os acessórios abaixo listados: 1 unidade cabo elétrico com conectores, para alimentação através de rede de energia externa, 1 unidade cabo elétrico com conectores, para partida rápida da bateria em caso de emergência, através de dispositivo externo (não incluso no fornecimento), 1 unidade carregador para bateria do controle remoto, 1 unidade bateria extra do controle remoto, 1 unidade esguicho monitor regulável a distância, para jato sólido ou neblina, com seleção de vazão manual e capacidade total de no mínimo 2500 litros por minuto, 1 unidade esguicho com bicos especiais para nebulização de água com capacidade de no mínimo 500 litros por minuto, 1 unidade de adaptador com mangueira para acoplagem ao bocal da bombona, para auxiliar operações de descarga do combustível no tanque do combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
CBMPR (6)				

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

CEDEC (20)	
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS 2304.108416 (R\$):	85.542.514,20
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):	85.542.514,20

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preço poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (17/09/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a dispensa por inexigibilidade e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de dispensa por inexigibilidade para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova dispensa por inexigibilidade para o item ou lote, sem que caiba direito de recurso.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de Registro de Preço e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de Registro de Preço;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de Registro de Preço e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de Registro de Preço, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no certame e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de Registro de Preço será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A inexibibilidade nº 002/2025 é realizado pela Agente de Contratação Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designada na Resolução SEAP nº 9.771/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11948 de 22/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025

Ricardo Lazier
Equipe de apoio
SEAP/DECON/DL

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS), conforme especificações da planilha abaixo:

Lote único – item (robô autopropelido para combate a incêndios – GMS 2304.108416) – Lote Ampla Concorrência - CLE/CEDEC. Quantidade total de 26 (vinte e seis).

Lote 1	GMS	Descrição do Objeto	Qtde.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO €	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
Item 1		Robô autopropelido para combate a incêndios	26	519.000,00	3.290.096,70
TOTAL DO LOTE MÁXIMO EM EURO €				13.494.000,00	
TOTAL DO LOTE MÁXIMO EM REAL R\$				85.542.514,20	

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 2/2025

Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade (Lei Federal

Protocolo: 2025/242257014 14.133/2021)

LOTE 1: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS 2304.108416 - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTI-DADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	2304.108416 - Veículo, TIPO: Robô autopropelido para combate a incêndios, SISTEMA DE PROPULSÃO E ACIONAMENTOS: Deverá ser composto de duas esteiras tipo lagarta, uma em cada lado, acionadas por motor hidráulico, um para cada esteira, que permitam a dirigibilidade e controle de direção do equipamento, deverá possuir motor a diesel, Euro 5, com capacidade de no mínimo 71 cv a 2700 rpm, 4 cilindros em linha, com sistema de refrigeração a água, para geração de potência e força para os motores hidráulicos que compõe o sistema de tração, giro, elevação e inclinação da turbina, o motor deverá possuir carenagem de proteção, em material anticorrosivo, com tela para dispersão de calor, tanque de combustível de no mínimo 50 litros e permitir uma autonomia de operação de no mínimo 5 horas, todos os movimentos deverão por acionamento hidráulico através de movimentos contínuos e suaves, todos as operações do equipamento deverão ser comandadas por controle remoto via rádio, operando a uma distância de no mínimo 300m em área aberta, CAPACIDADES DE MANOBRAS E VELOCIDADE: A capacidade de subida em rampas do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 30° de active, a capacidade de inclinação lateral do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 15°, o equipamento deverá possuir no mínimo duas velocidades, sendo: 1ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 5 km/h, 2ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 9 km/h, por questões de segurança, quando a turbina estiver levantada, em posição de ataque, deverá haver sistema automático que evite a velocidade máxima, limitando a velocidade do equipamento na primeira marcha, a segunda	Fabricante Garantia Marca	26	3.290.096,70	85.542.514,20

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

marcha deverá ser bloqueada caso o equipamento opere conectado ao controle remoto através de cabo, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: O corpo da turbina deverá ser fabricado em aço de alta qualidade ou outro material que ofereça resistência e segurança, em caso de acidentes que ocasionem quebra do rotor ou lâminas do ventilador, adicionalmente, deverá haver cobertura adicional na parte superior da turbina, em material anticorrosivo, para melhor acabamento do equipamento, a entrada de ar na parte traseira da turbina deverá ser coberta com uma grade de metal a fim de evitar que objetos grandes sejam sugados pela turbina, esta grade deverá ser firmemente acoplada ao corpo da turbina através de dispositivo apropriado, deverá possuir bicos especiais calibrados e permanentemente fixos, construídos em cerâmica ou safiro e que mantenham a calibragem ao longo do tempo, em toda a extremidade circular da turbina (esguichos radiais) e esguicho central para água nebulizada, fixados em tubulação de aço inoxidável, capazes de gerar água/espuma nebulizada em micro gotas (water mist), adicionalmente, deverá possuir no centro da turbina uma saída com conexão storz de 2.1/2, para acoplamento de esguicho composto por bicos especiais, com as mesmas características dos bicos acima descritos, para aumentar a capacidade de nebulização de água/espuma (esguicho central) ou esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, adicionalmente, deverá possuir, integrado no corpo da turbina e localizado na parte superior dela, um esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, com controle e acionamento independente, simultâneo e remoto para o combate à incêndio com movimento horizontal e vertical independente da direção da turbina, possibilitando o combate de dois focos de fogo diferentes ao mesmo tempo com o mesmo equipamento, deverá possuir ventilador de alta capacidade para ventilação de ambientes, deverá possuir sistema de elevação da turbina através de braços para posição de ataque, acionados hidráulicamente, a turbina deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo + 39° a -22° em relação a linha do horizonte, acionado hidráulicamente, deverá ter a possibilidade de aumentar o ângulo positivo através do apoio da pá dianteira levantando a dianteira da viatura, deverá possuir esguichos internos para resfriamento e limpeza da turbina, o equipamento deverá possuir pontos para içamento em caso de necessidade e sistema de travamento mecânico das partes móveis para segurança da operação de içamento, na parte dianteira do equipamento deverá ser instalada uma lâmina fabricada em aço e acionada hidráulicamente, para remoção de obstáculos, ela deverá ter capacidade de levantar a dianteira da viatura, e capacidade de deslocar obstáculos de até 3600 kg, CAPACIDADES OPERACIONAIS DA TURBINA: Pressão mínima de operação: 4 bar, Pressão máxima de operação: 16 bar, Vazões mínimas: Esguichos radiais para água nebulizada: 1500 litros por minuto, Esguicho central para água nebulizada: 500 litros por minuto, Vazão total mínima de água nebulizada (esguichos radiais e central operando ao mesmo tempo): 1500 litros por minuto, Esguicho canhão superior: 3800 litros por minuto com ângulo de rotação de no mínimo 34°, Vazão total mínima (esguichos radiais para água nebulizada e esguicho canhão operando ao mesmo tempo): 6000 litros por minuto, Capacidade de alcance com o auxílio do ventilador (com ausência de vento): Água nebulizada distância mínima de 60m, Esguicho canhão jato sólido distância mínima de 80m, Capacidade do ventilador: Velocidade do fluxo de ar mínimo 150 km/h, potência nominal mínima de 25 kW, vazão mínima líquida de ar de 60.000 m³/h, LINHAS DE ADMISSÃO PARA AGENTES EXTINTORES E TUBULAÇÕES (ÁGUA/ESPUMA/LÍQUIDO RETARDANTE): 6 admissões de 2.1/2, localizadas na traseira do equipamento, sendo 3 de cada lado, as admissões devem ser equipadas com conexões storz B em alumínio e tela de proteção, cada par de admissão deve possuir sistema giratório para evitar a torção das mangueiras externas quando conectadas, em caso de comando para mudança de direção do robô, cada par de admissão deverá ser interligado a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor através de tubo flexível de 2.1/2, os tubos de 2.1/2 que				
---	--	--	--	--

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ligam as admissões a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor deverão ser protegidas por malha em aço inoxidável, ILUMINAÇÃO E ALERTA SONORO: Deverá possuir os seguintes itens de iluminação e alerta sonoro: 2 faróis em LED para longo alcance, sendo um de cada lado, acoplados ao corpo da turbina e cobertos com capa de proteção, 2 giroflex, um de cada lado, instalados na traseira do equipamento, 4 faroletes em LED para curto alcance, sendo 2 na traseira e 2 na dianteira do equipamento, 1 buzina, PAINEL DE COMANDO / CONTROLE REMOTO: O equipamento deverá ser comandado através de controle remoto via rádio e cabo, deverá ser ergonômico para seu manuseio e possuir alça de ombro, deve possuir autonomia de no mínimo 6 horas de uso sem necessidade de carregamento da bateria, deve conter saída para comunicação ao equipamento via cabo para casos de emergência, deverá conter no mínimo os seguintes comandos e controles: Display digital com informações sobre, no mínimo: indicador do nível do tanque de combustível, indicador de carga da bateria do robô, indicador de temperatura do motor, indicador de rpm da turbina, controle da posição da marcha (1ª ou 2ª), indicador de temperatura externa ao robô, indicador de carga da bateria do controle remoto, indicador de sinal de rádio do controle remoto com o robô, joystick de controle de direção (avançar, parar, recuar, girar a direita e esquerda e girar no próprio eixo), joystick de comando da lâmina de remoção de obstáculos (levantar, baixar), joystick para comando do braço hidráulico de elevação e ângulos de inclinação da turbina, chave liga/desliga para os faróis e faroletes, chave abre/fecha, válvula esguichos radiais, chave abre/fecha, válvula expulsão central, chave abre/fecha, válvula expulsão canhão superior, botão conjugado de parada e segurança contra acionamento acidental equipamento, botão de acionamento do sistema de comunicação equipamento / controle remoto, botão de acionamento do motor e sistemas hidráulicos, comando de aceleração do motor, comando de rpm da turbina, comando de movimentos do esguicho monitor superior, indicador do status de filtros para água, comando de guincho frontal, comando de sistema roda trilha, SISTEMA DE FILTROS: Deverá possuir filtros para água, localizados logo após o sistema de admissão de água do equipamento, de fácil acesso, para garantir a limpeza da água, de modo a preservar o funcionamento dos esguichos de água nebulizada e sua eficiência, os filtros deverão possuir válvula de drenagem para limpeza sem a necessidade de desmontagem, deverá ter sistema de limpeza de filtro de água com acionamento remoto através de comando de controle, PINTURA: O equipamento deverá possuir pintura resistente, com acabamento industrial adequado ao uso em ambientes operacionais, com predominância da cor vermelha, partes específicas, como braços do sistema de elevação e capas de proteção de componentes, poderão apresentar variações de tonalidade, a critério do fabricante, desde que mantida a uniformidade visual e funcional do equipamento, DIMENSÕES E PESO: O peso máximo total do equipamento deverá ser de 4150kg incluso combustível do tanque, pressão específica no solo máximo de 0,43 KPa (com pá, sem opcionais), as dimensões máximas em posição de transporte deverão ser: Altura máxima: 2200mm, Largura máxima incluindo as esteiras: 1650mm, Comprimento máxima: 3200mm, Alcance horizontal mínimo em posição de trabalho, Altura alcançável mínima: 4000mm, SISTEMA DE CÂMARAS: A viatura deverá ser dotada no mínimo com 3 câmaras de alta resolução e 1 câmara térmica, a imagem deverá ser visível através de tela acoplada ao controle remoto, as câmaras e o sistema deverão ter resistência a prova d'água compatível com o emprego da viatura, no mínimo de IP68, deverá ter um central (switch) instalado na viatura, SISTEMA HIDRÁULICO: Reservatório de óleo hidráulico mínimo de 80 litros, fluxo máximo de 80 lpm, pressão máxima de 200 bar, transmissão hidrostática da viatura com bomba dupla e motorreductores, deverá possuir sistemas hidráulicos auxiliares na parte frontal da viatura com linha de envio, retorno e drenagem, para acoplamento do ferramentas e equipamento hidráulicos complementares, sistema auxiliar 1, fluxo máximo de 80l/minuto, pressão máxima de 200 bar, manômetro, sistema auxiliar 2, fluxo				
---	--	--	--	--

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

máximo de 20 lpm, pressão máxima de 250 bar, manômetro, SISTEMA ELÉTRICO: Deverá ter sistema de 12V, deverá possuir bateria com capacidade mínima de 100Ah/720A, deverá possuir alternador de energia com capacidade mínima de 12V 60ª, deverá ter motor de arranque de no mínimo 12V 2.5 kW, DISPOSITIVOS AUXILIARES: Tomada equipada com conector, para conexão de cabo, para partida rápida de emergência, tomada de energia elétrica para alimentação da bateria por rede de energia externa, através de cabo elétrico, luz indicadora de carga da bateria do equipamento, conexões hidráulicas de engate rápido para desencarceradores ou outros equipamentos, botões de parada de emergência, sendo um de cada lado do equipamento, horímetro, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de ataque, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de transporte, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS: Todos os equipamentos devem ser fixados ao reboque abaixo especificado, através de dispositivos apropriados, o equipamento deverá ser fornecido com os acessórios abaixo listados: 1 unidade cabo elétrico com conectores, para alimentação através de rede de energia externa, 1 unidade cabo elétrico com conectores, para partida rápida da bateria em caso de emergência, através de dispositivo externo (não incluso no fornecimento), 1 unidade carregador para bateria do controle remoto, 1 unidade bateria extra do controle remoto, 1 unidade esguicho monitor regulável a distância, para jato sólido ou neblina, com seleção de vazão manual e capacidade total de no mínimo 2500 litros por minuto, 1 unidade esguicho com bicos especiais para nebulização de água com capacidade de no mínimo 500 litros por minuto, 1 unidade de adaptador com mangueira para acoplagem ao bocal da bombona, para auxiliar operações de descarga do combustível no tanque do combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
CBMPR (6)				
CEDEC (20)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS 2304.108416			85.542.514,20	
(R\$):				
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):			85.542.514,20	

1.1.1. No valor da proposta deverão estar obrigatoriamente incluídos todos os custos diretos e indiretos dos produtos e serviços descritos neste termo, inclusive, embalagens, processo de envase do produto, frete, seguro, impostos, taxas, carregamento, descarregamento e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

1.1.2. Os valores máximos estimados para a licitação devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

1.2 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Sistema de Propulsão e acionamentos

1.2.1.1. Deverá ser composto de duas esteiras tipo lagarta, uma em cada lado, acionadas por motor hidráulico, um para cada esteira, que permitam a dirigibilidade e controle de direção do equipamento;

1.2.1.2. Deverá possuir motor a diesel, Euro 5, com capacidade de no mínimo 71 cv a 2700 rpm, 4 cilindros em linha, com sistema de refrigeração a água, para geração de potência e força para os motores hidráulicos que compõe o sistema de tração, giro, elevação e inclinação da turbina;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

- 1.2.1.3.** O motor deverá possuir carenagem de proteção, em material anticorrosivo, com tela para dispersão de calor;
1.2.1.4. Tanque de combustível de no mínimo 50 litros e permitir uma autonomia de operação de no mínimo 5 horas;
1.2.1.5. Todos os movimentos deverão por acionamento hidráulico através de movimentos contínuos e suaves;
1.2.1.6. Todas as operações do equipamento deverão ser comandadas por controle remoto via rádio, operando a uma distância de no mínimo 300 m em área aberta.

1.2.1.7. Capacidades de manobras e velocidade

- 1.2.1.8.** A capacidade de subida em rampas do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 30° (trinta graus) de aclive;
1.2.1.9. A capacidade de inclinação lateral do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 15° (quinze graus);
1.2.1.10. O equipamento deverá possuir no mínimo duas velocidades, sendo:
- 1ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 5 km/h;
- 2ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 9 km/h;
1.2.1.11. Por questões de segurança, quando a turbina estiver levantada, em posição de ataque, deverá haver sistema automático que evite a velocidade máxima, limitando a velocidade do equipamento na primeira marcha.
1.2.1.12. A segunda marcha deverá ser bloqueada caso o equipamento opere conectado ao controle remoto através de cabo.

1.2.1.13. Características Construtivas

- 1.2.1.14.** O corpo da turbina deverá ser fabricado em aço de alta qualidade ou outro material que ofereça resistência e segurança, em caso de acidentes que ocasionem quebra do rotor ou lâminas do ventilador;
1.2.1.15. Adicionalmente, deverá haver cobertura adicional na parte superior da turbina, em material anticorrosivo, para melhor acabamento do equipamento.
1.2.1.16. A entrada de ar na parte traseira da turbina deverá ser coberta com uma grade de metal a fim de evitar que objetos grandes sejam sugados pela turbina. Esta grade deverá ser firmemente acoplada ao corpo da turbina através de dispositivo apropriado;
1.2.1.17. Deverá possuir bicos especiais calibrados e permanentemente fixos, construídos em cerâmica ou safiro e que mantenham a calibragem ao longo do tempo, em toda a extremidade circular da turbina (esguichos radiais) e esguicho contral apra água nebulizada, fixados em tubulação de aço inoxidável, capazes de gerar água/espuma nebulizada em micro gotas (water mist);
1.2.1.18. Adicionalmente, deverá possuir no centro da turbina uma saída com conexão storz de 2.1/2", para acoplamento de esguicho composto por bicos especiais, com as mesmas características dos bicos acima descritos, para aumentar a capacidade de nebulização de água/espuma (esguicho central) ou esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina;
1.2.1.19. Adicionalmente, deverá possuir, integrado no corpo da turbina e localizado na parte superior dela, um esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina; com controle e acionamento independente, simultâneo e remoto para o combate à incêndio com movimento horizontal e vertical independente da direção da turbina, possibilitando o combate de dois focos de fogo diferentes ao mesmo tempo com o mesmo equipamento;
1.2.1.20. Deverá possuir ventilador de alta capacidade para ventilação de ambientes;
1.2.1.21. Deverá possuir sistema de elevação da turbina através de braços para posição de ataque, acionados hidráulicamente;
1.2.1.22. A turbina deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo + 39° a -22° em relação a linha do horizonte, acionado hidráulicamente, deverá ter a possibilidade de aumentar o ângulo positivo através do apoio da pá dianteira levantando a dianteira da viatura.
1.2.1.23. Deverá possuir esguichos internos para resfriamento e limpeza da turbina;
1.2.1.24. O equipamento deverá possuir pontos para içamento em caso de necessidade e sistema de travamento mecânico das partes móveis para segurança da operação de içamento;
1.2.1.25. Na parte dianteira do equipamento deverá ser instalada uma lâmina fabricada em aço e acionada hidráulicamente, para remoção de obstáculos. Ela deverá ter capacidade de levantar a dianteira da viatura, e capacidade de deslocar obstáculos de até 3.600 kg.

1.2.1.26. Capacidades Operacionais da Turbina

1.2.1.27. Pressão de Operação:

- Pressão mínima de operação: 4 bar;
- Pressão máxima de operação: 16 bar,

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

1.2.1.28. Vazões mínimas:

- Esguichos radiais para água nebulizada – 1.500 litros por minuto
- Esguicho central para água nebulizada – 500 litros por minuto
- Vazão total mínima de água nebulizada (esguichos radiais e central operando ao mesmo tempo) - 1.500 litros por minuto
- Esguicho canhão superior – 3.800 litros por minuto com ângulo de rotação de no mínimo 34° graus.
- Vazão total mínima (esguichos radiais para água nebulizada e esguicho canhão operando ao mesmo tempo) - 6.000 litros por minuto.

1.2.1.29. Capacidade de alcance com o auxílio do ventilador (com ausência de vento):

- água nebulizada: distância mínima de 60 metros
- esguicho canhão jato sólido: distância mínima de 80 metros;

1.2.1.30. Capacidade do ventilador

- velocidade do fluxo de ar: mínimo 150 km/h.
- potência nominal mínima - 25 kW
- vazão mínima líquida de ar – 60.000 m³/h.

1.2.1.31. Linhas de admissão para agentes extintores e tubulações (água/espuma/líquido retardante).

1.2.1.32. 06 admissões de 2.1/2", localizadas na traseira do equipamento, sendo 03 de cada lado;

1.2.1.33. As admissões devem ser equipadas com conexões storz B em alumínio e tela de proteção;

1.2.1.34. Cada par de admissão deve possuir sistema giratório para evitar a torção das mangueiras externas quando conectadas, em caso de comando para mudança de direção do robô;

1.2.1.35. Cada par de admissão deverá ser interligado a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor através de tubo flexível de 2.1/2";

1.2.1.36. Os tubos de 2.1/2" que ligam as admissões a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor deverão ser protegidas por malha em aço inoxidável.

1.2.1.37. Iluminação e alerta sonoro

1.2.1.38. Deverá possuir os seguintes itens de iluminação e alerta sonoro:

- 02 faróis em Led para longo alcance, sendo um de cada lado, acoplados ao corpo da turbina e cobertos com capa de proteção;
- 02 giroflex, um de cada lado, instalados na traseira do equipamento;
- 04 faroletes em led para curto alcance, sendo 02 na traseira e 02 na dianteira do equipamento;
- 01 buzina.

1.2.1.39. Painel de Comando / Controle Remoto

1.2.1.40. O equipamento deverá ser comandado através de controle remoto via rádio e cabo;

1.2.1.41. Deverá ser ergonômico para seu manuseio e possuir alça de ombro.

1.2.1.42. Deve possuir autonomia de no mínimo 06 horas de uso sem necessidade de carregamento da bateria;

1.2.1.43. Deve conter saída para comunicação ao equipamento via cabo para casos de emergência;

1.2.1.44. Deverá conter no mínimo os seguintes comandos e controles:

- display digital com informações sobre, no mínimo: indicador do nível do tanque de combustível, indicador de carga da bateria do robô, indicador de temperatura do motor, indicador de rpm da turbina, controle da posição da marcha (1ª ou 2ª), indicador de temperatura externa ao robô, indicador de carga da bateria do controle remoto, indicador de sinal de rádio do controle remoto com o robô.
- joystick de controle de direção (avançar, parar, recuar, girar a direita e esquerda e girar no próprio eixo);
- joystick de comando da lâmina de remoção de obstáculos (levantar, baixar);
- joystick para comando do braço hidráulico de elevação e ângulos de inclinação da turbina;
- chave liga/desliga para os faróis e faroletes;
- chave abre/fecha, válvula esguichos radiais;
- chave abre/fecha, válvula expulsão central;
- chave abre/fecha, válvula expulsão canhão superior;
- botão conjugado de parada e segurança contra acionamento acidental equipamento;
- botão de acionamento do sistema de comunicação equipamento / controle remoto;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

- botão de acionamento do motor e sistemas hidráulicos;
- comando de aceleração do motor;
- comando de rpm da turbina;
- comando de movimentos do esguicho monitor superior;
- indicador do status de filtros para água;
- comando de guincho frontal;
- comando de sistema roda trilha.

1.2.1.45. Sistema de Filtros

1.2.1.46. Deverá possuir filtros para água, localizados logo após o sistema de admissão de água do equipamento, de fácil acesso, para garantir a limpeza da água, de modo a preservar o funcionamento dos esguichos de água nebulizada e sua eficiência;

1.2.1.47. Os filtros deverão possuir válvula de drenagem para limpeza sem a necessidade de desmontagem;

1.2.1.48. Deverá ter sistema de limpeza de filtro de água com acionamento remoto através de comando de controle.

1.2.1.49. Pintura

1.2.1.50. O equipamento deverá possuir pintura na cor vermelha;

1.2.1.51. Algumas partes, como braços do sistema de elevação e capas de proteção de componentes, podem ser pintadas em outra cor a critério do fabricante.

1.2.1.52. Dimensões e Peso

1.2.1.53. O peso máximo total do equipamento deverá ser de 4.150 kg incluso combustível do tanque.

1.2.1.54. Pressão específica no solo – máx. 0,43 KPa (com pá, sem opcionais).

1.2.1.55. As dimensões máximas em posição de transporte deverão ser:

1.2.1.56. Altura máxima – 2.200 mm.

1.2.1.57. Largura máxima incluindo as esteiras – 1.650 mm.

1.2.1.58. Comprimento máxima. – 3.200 mm.

1.2.1.59. Alcance horizontal mínimo em posição de trabalho.

1.2.1.60. Altura alcançável mínima. - 4.000 mm.

1.2.1.61. Sistema de câmaras

1.2.1.62. A viatura deverá ser dotada no mínimo com 3 câmaras de alta resolução e 1 câmara térmica.

1.2.1.63. A imagem deverá ser visível através de tela acoplada ao controle remoto.

1.2.1.64. As câmaras e o sistema deverão ter resistência a prova d'água compatível com o emprego da viatura, no mínimo de IP68.

1.2.1.65. Deverá ter um central (switch) instalado na viatura.

1.2.1.66. Sistema hidráulico

1.2.1.67. Reservatório de óleo hidráulico mínimo - 80 litros;

1.2.1.68. Fluxo máximo – 80 lpm;

1.2.1.69. Pressão máxima 200 bar;

1.2.1.70. Transmissão hidrostática da viatura com bomba dupla e motorreduzidores;

1.2.1.71. Deverá possuir sistemas hidráulicos auxiliares na parte frontal da viatura com linha de envio, retorno e drenagem, para acoplamento do ferramentas e equipamento hidráulicos complementares;

1.2.1.72. Sistema auxiliar 1;

1.2.1.73. Fluxo máximo 80l/min.;

1.2.1.74. Pressão máxima 200 bar;

1.2.1.75. Manômetro;

1.2.1.76. Sistema auxiliar 2;

1.2.1.77. Fluxo máximo 20 lpm;

1.2.1.78. Pressão máxima 250 bar;

1.2.1.79. Manômetro.

1.2.1.80. Sistema elétrico

1.2.1.81. Deverá ter sistema de 12V;

1.2.1.82. Deverá possuir bateria com capacidade mínima de 100Ah/720 A;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

1.2.1.83. Deverá possuir alternador de energia com capacidade mínima de 12 V 60 A;

1.2.1.84. Deverá ter motor de arranque de no mínimo 12V 2.5 kW.

1.2.1.85. Dispositivos Auxiliares

1.2.1.86. Deverá ser equipado com os seguintes dispositivos auxiliares:

- Tomada equipada com conector, para conexão de cabo, para partida rápida de emergência;
- Tomada de energia elétrica para alimentação da bateria por rede de energia externa, através de cabo elétrico;
- Luz indicadora de carga da bateria do equipamento;
- Conexões Hidráulicas de engate rápido para desencarceradores ou outros equipamentos;
- Botões de parada de emergência, sendo um de cada lado do equipamento;
- Horímetro;
- Trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de ataque;
- Trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de transporte.

1.2.1.87. Equipamentos Acessórios

1.2.1.88. Todos os equipamentos devem ser fixados ao reboque abaixo especificado, através de dispositivos apropriados;

1.2.1.89. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios abaixo listados:

- 01 unidade cabo elétrico com conectores, para alimentação através de rede de energia externa;
- 01 unidade cabo elétrico com conectores, para partida rápida da bateria em caso de emergência, através de dispositivo externo (não incluso no fornecimento);
- 01 unidade carregador para bateria do controle remoto;
- 01 unidade bateria extra do controle remoto;
- 01 unidade esguicho monitor regulável a distância, para jato sólido ou neblina, com seleção de vazão manual e capacidade total de no mínimo 2.500 litros por minuto;
- 01 unidade esguicho com bicos especiais para nebulização de água com capacidade de no mínimo 500 litros por minuto;
- 01 unidade adaptador com mangueira para acoplagem ao bocal da bombona, para auxiliar operações de descarga do combustível no tanque do combustível.

1.2.1.90. Protótipo

1.2.1.91. Não será admitido a elaboração de protótipo.

1.2.1.92. Manual de Utilização

1.2.1.93. Deverão ser fornecidos os seguintes manuais;

1.2.1.94. Manual de instruções da autoescada em português;

1.2.1.95. Manual de instruções do chassi em português;

1.2.1.96. Certificado de Garantia em português.

1.2.1.97. Do Treinamento

1.2.1.98. Treinamento para o efetivo indicado de 02 (duas) turmas de 08 (oito alunos), com 30 (trinta) horas cada turma, a realizar-se em até 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens na CEDEC, prontos para operação.

1.2.2. O Robô autopropelido para combate a incêndios devem ser entregues, acondicionadas com quantidades iguais e distribuídas de forma proporcional e igual.

1.2.3. A contratada deverá realizá-la em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do órgão demandante a manutenção corretiva.

1.2.4. Garantia vinculada ao pagamento antecipado. Para pagamentos realizados antecipadamente, a contratada deverá apresentar garantia de pagamento de igual valor ao

montante antecipado, na modalidade Refundment Bond emitida por instituição financeira estabelecida e sediada no Brasil. Esta garantia deverá vigorar até a entrega definitiva dos bens, sendo obrigatória sua renovação caso haja atraso na previsão de entrega.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná, deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A contratada do Lote deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o produto nos quantitativos estabelecidos no lote constante no item 1.1, no seguinte endereço:

Para CEDEC:

Lote	Regional	Endereços para entrega	Telefone para Contato	E-mail para contato
Lote único	CLE/CEDEC	R. Vidal Natividade da Silva, 600 - Cajuru, Curitiba - PR, CEP 82900-110	(41) 3281-2510	centrologistico@defesacivil.pr.gov.br

1.4.1.1 As entregas para os demais órgãos participantes deste certame, deverão ocorrer nos endereços informados no Anexo Locais de Entrega.

1.4.2. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) a partir do contrato ou emissão do empenho, o que ocorrer por último”, no endereço indicado no Anexo Locais de Entrega.

1.4.3. A utilização deste tipo de equipamento possibilita a padronização da resposta operacional no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e suas Regionais, conferindo maior uniformidade, interoperabilidade e capacidade de pronta resposta. Dada a natureza imprevisível dos incêndios, a melhor estratégia de contratação é por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração acionar a contratação conforme a demanda, especialmente em situações emergenciais ou em contextos de decretação de calamidade pública.

1.4.4. Em atenção ao que rege o Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente no que se refere ao uso racional e planejado dos itens registrados em Ata, o órgão interessado informa que não realizará o exaurimento do item objeto da presente demanda.

1.4.5. A aquisição será realizada dentro do limite da cota estimada para este órgão participante, conforme previsto na fase de planejamento da licitação e registrado na Ata de Registro de Preços vigente. O quantitativo solicitado está alinhado à demanda atual e à disponibilidade orçamentária, não comprometendo o atendimento das futuras necessidades dos demais órgãos participantes ao longo da vigência da ata.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objeto a obtenção de robô autopropelido para combate a incêndios com auxílio de turbina, similar ao modelo AIRCORE TAF60x, desenvolvido e fabricado pela empresa Magirus GmbH, reconhecida mundialmente como referência em inovação no segmento de tecnologia aplicada à resposta a emergências. O equipamento é considerado uma tecnologia de ponta no mercado internacional, sendo classificado como bem de natureza singular, dada a sua configuração técnico-operacional única e sua ausência de similaridade com outros produtos disponíveis no mercado nacional.

2.2. Trata-se de um sistema não tripulado sobre esteiras, operado por controle remoto, dotado de turbina de alta capacidade, canhão monitor com vazão elevada, sistema de ventilação e supressão de fumaça e calor, sensores térmicos e estruturais, câmeras de operação em tempo real e capacidade de atuação em ambientes altamente hostis e com risco elevado à integridade física dos operadores humanos. A configuração integrada desses recursos em um único equipamento, com comprovada eficácia internacional e exclusividade tecnológica, o torna incomparável a outros produtos comercializados no país, o que inviabiliza a competição e justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A aquisição tem como objetivo o fortalecimento da capacidade de resposta da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná (CEDEC-PR) e das 19 Coordenadorias Regionais de Defesa Civil do Estado do Paraná (COREDEC-PR), por meio da introdução de tecnologia de alto desempenho em ocorrências de grande complexidade, como incêndios de

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

grandes proporções, desastres tecnológicos, colapsos estruturais, explosões, vazamentos de produtos perigosos, entre outros cenários críticos. O uso do robô contribui para a preservação de vidas, mitigação de riscos, racionalização de recursos públicos e modernização da gestão de crises e emergências, conforme diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

2.4. Importa ainda destacar que as CORPDEC-PR possuem alinhamento territorial com as Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, o que permitirá uma atuação sinérgica e integrada entre as forças de resposta, otimizando a logística de deslocamento, o compartilhamento operacional do equipamento e o apoio mútuo em eventos de grandes proporções, promovendo a interoperabilidade entre os sistemas estaduais de segurança pública e defesa civil.

2.5. Por fim, verifica-se que, até o presente momento, não há no mercado nacional empresa que ofereça equipamento com as mesmas especificações técnicas e funcionais, nem tampouco com equivalência tecnológica ao modelo AIRCORE TAF60x. A empresa fabricante detém exclusividade sobre o projeto, produção e comercialização do referido robô, e os distribuidores oficiais, se houverem, operam mediante contrato direto com a detentora da tecnologia.

2.6. Diante do exposto, e considerando a natureza singular do bem, sua especialização técnica, e a inviabilidade de competição por ausência de produto equivalente, resta tecnicamente justificada a aquisição por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, como forma de atender com eficiência, segurança e efetividade às demandas operacionais da Defesa Civil do Estado do Paraná.

2.2 Demais órgãos participantes

2.2.1 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 812/2025 (mov. 20/24), e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas elaboradas pelos órgãos participantes, aceite ao ETP e ao Gerenciamento de Risco elaborados pelo demandante do processo, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 29/30;

2.2.2 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participantes deste registro de preços, mov. 26.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A opção pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela praticidade e agilidade na contratação, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma eventual e conforme a demanda futura. Tendo em vista a possibilidade de necessidade recorrente desse tipo de equipamento, a adoção do SRP mostra-se a modalidade mais adequada para garantir disponibilidade imediata.

3.2. A descrição do objeto de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação consta no item 1.2 e a garantia contratual do bem no item 16, ambos do presente Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Considerando que a forma de contratação proposta é através da Inexigibilidade de Licitação conforme o Art. 74 item I da Lei 14.133/21, considerando as necessidades apresentadas bem como solução de contratação plenamente justificada através dos critérios técnicos já apresentados, houve pesquisa de preços relacionada à solução.

4.1.1. Ainda, foram utilizados os critérios do art. 372, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.2. Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS:

4.1.2.1. No sistema GMS, não foi enviada pesquisa a fornecedores cadastrados no sistema, devido ser um item de exclusividade.

4.1.3. Foram buscadas licitações promovidas por outros órgãos do, no âmbito do Estado do Paraná e não foram localizados processos de aquisição do objeto aqui pretendido;

4.1.4. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

4.1.4.1. Painel de Preços – <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, para este parâmetro não foram localizados processos de licitação com objetos similares ao aqui pretendidos, por este motivo não foi possível considerar a pesquisa acostada;

4.1.4.2. No PNCP, para este parâmetro foram localizados dois processos de licitação com objetos similares ao aqui pretendido, porém não foi possível considerar a pesquisa acostada, devido a variação cambial e as datas das ATAs.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

4.1.5. Os preços constantes de banco de preços e homepages;

4.1.5.1. Ferramentas de banco de preços. (Ex.: Banco de Preços / Fonte de Preços), para este parâmetro não foram localizados processos de licitação com objetos similares ao aqui pretendidos, por este motivo não foi possível considerar a pesquisa acosta;

4.1.6. Pesquisa direta com o fornecedores ou prestador de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.6.1. Para este objeto, os fabricantes são restritos, mesmo em relação a equipamentos similares, como o LUF 60 e o Thermite RS3, que apresentam características próximas de funcionamento. No entanto, o AirCore TAF60X se destaca ao integrar vazão eficiente, ventilação de alta potência e operação remota de longo alcance, oferecendo eficiência, versatilidade e segurança superiores, adequadas às necessidades operacionais da Defesa Civil do Paraná.

4.1.7. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, não foi possível obter nenhum resultado para utilização no mapa de preços deste protocolo.

4.1.7.1. Consultado o aplicativo Menor Preço - Compras Paraná (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>): neste parâmetro não foi possível obter nenhum resultado para utilização no mapa de preços deste protocolo.

4.1.8. Preços de tabelas oficiais, não existem tabelas oficiais para este objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A justificativa para o não parcelamento do objeto decorre do previsível prejuízo à administração pública no fracionamento do conjunto, pois a utilização do item é síncrona, razão pela qual a menor alteração de funcionalidade de um item pode acarretar problema em todo conjunto, exigindo a baixa do material até que seja resolvida a falha.

5.2. Por tal razão, o equipamento pretendido deve apresentar uniformidade de funcionamento, padronização de desempenho e boa eficiência para a execução da atividade-fim e treinamentos.

5.3. Por vezes, a garantia do item está vinculada ao próprio conjunto fornecido por razões de compatibilidade de tecnologia e prazos de validade, razões pelas quais o parcelamento pode prejudicar a operacionalização da gestão do contrato no que se refere à garantia, bem como a indisponibilidade do material no caso de um único item apresentar defeito;

5.4. Possibilidade de marcas e modelos diferentes acarretaria ainda problema nas instruções de emprego além de possível falha de utilização.

5.5. Cabe salientar que a economia de escala trará benefícios para a Administração Pública, pois ao consolidar a presente aquisição em lote único, os custos médios de produção, logística e desembaraço aduaneiro, serão reduzidos, uma vez que os custos fixos são diluídos em um maior número de unidades, tornando cada unidade mais barata em seu preço final, beneficiando o erário público.

5.6. Além dos benefícios já mencionados, a economia de escala por aquisição em lote único, pode trazer:

5.6.1. Redução redundâncias: Ao consolidar a aquisição em lote único, haverá menor redundâncias de operações;

5.6.2. Maior capacidade de investimento: Com custos operacionais reduzidos, os recursos disponíveis serão poupados e redirecionados para outros investimentos;

5.6.3. Aumento da capacidade de negociação: aquisição centralizada em volumes maiores, podem dar à Administração Pública uma maior capacidade de negociação com fornecedor, resultando em melhores termos e preços mais vantajosos para a aquisição de bens e serviços.

5.7. Em suma, a economia de escala na Administração Pública pode promover uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, permitindo que se atenda melhor às necessidades e demandas de segurança pública.

5.8. Deste modo, a divisão em lotes não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao objeto contratado;

5.9. Assim sendo, o presente processo deverá ser em lote único, devido à especificidade do objeto e demais razões acima expostas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

6.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Atualmente, esse valor máximo da receita bruta da empresa para o seu enquadramento como EPP é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando o valor estimado da presente licitação em € 13.494.000,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil euros) ou R\$ 85.542.514,20 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos) verifica-se que incide a regra do art. 379, § 3º, do Decreto 10.086/22, por força do qual as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06 não são aplicadas, assim no presente certame não aplica-se os benefícios para ME/EPP, de modo que não há lote reservado para ME/EPP.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) a partir do contrato ou emissão do empenho, o que ocorrer por último", no endereço indicado no Anexo Locais de Entrega.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.1 A entrega ocorrerá sob o regime INCOTERM DPU – Delivered at Place Unloaded, com todos os encargos de importação, transporte, seguros e desembaraço por conta da contratada, [para a CEDEC](#) no Centro Logístico da Defesa Civil (CLE), Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82900-110. [e para os demais participantes, conforme endereço do Anexo Locais de Entrega.](#) O recebimento dar-se-á em duas etapas: (i)

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis após a entrega física, para conferência de conformidade; e (ii) definitivamente, após verificação técnica e emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitiva. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, se constatado descumprimento técnico, devendo o equipamento ser substituído ou corrigido às expensas da contratada.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo Locais de Entrega, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

9.8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

9.8.1. O lote será aceito pela Comissão Exame e Recebimento do Material, quando a Comissão, designadas pela Administração Pública, emitirem Termo de Exame e Recebimento, atestando a conformidade das análises nominais realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito laboratorial das Instituições partícipes e/ou órgãos externos analisadores selecionados pela Administração pública (conforme conveniência e oportunidade em face da aquisição pública) na pessoa da Autoridade Competente para o caso.

9.8.2. Ainda, para que a execução contratual se proceda da melhor maneira possível, tendo em vista a internacionalização do certame, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes internacionais e nacionais e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.8.3. Também deverá considerar como modalidade de Comércio Exterior e Termo Internacional de Comércio – INCOTERM, o qual será adotado, o DPU - DELIVERED AT PLACE UNLOADED (Entregue no Local Designado Descarregado).

9.8.4. A entrega do objeto deverá ser feita na sede das instituições participantes, conforme descrito nos sobreditos itens, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do radar da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas e de acordo com os termos deste TR.

9.8.5. São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação.

9.8.6. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

9.8.7. A Comissão de Análise e Recebimento, designada pela Contratante, poderá acompanhar os testes nos laboratórios contratados pela empresa contratada.

9.8.8. Todos os custos de diárias e passagens dos servidores, designados para compor a Comissão de Análise e Recebimento, ficarão a cargo da Administração Pública.

9.8.9. Garantia vinculada ao pagamento antecipado. Para pagamentos realizados antecipadamente, a contratada deverá apresentar garantia de pagamento de igual valor ao

montante antecipado, na modalidade Refundment Bond emitida por instituição financeira estabelecida e sediada no Brasil. Esta garantia deverá vigorar até a entrega definitiva dos bens, sendo obrigatória sua renovação caso haja atraso na previsão de entrega.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

9.8.10. Pagamento será efetuado em moeda estrangeira (euro) ou moeda nacional (reais), podendo ocorrer por meio de transferência internacional direta ou por Carta de Crédito confirmada, irrevogável e transferível, conforme vier a ser definido no contrato. Transferência Internacional Direta: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato; e 50% (cinquenta por cento) após a entrega do equipamento e emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitiva.

Carta de Crédito: 50% (cinquenta por cento) na abertura da Carta de Crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; e 50% (cinquenta por cento) contra embarque e assinatura do Termo de Aceite definitivo.

A conversão cambial será realizada com base na taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior à data de cada pagamento.

9.8.11. Caso contrário, o lote será rejeitado e o contrato será rescindido unilateralmente por inexecução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.8.12. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no Termo de Inexigibilidade.

9.8.13. Serão realizadas três vistorias técnicas obrigatórias:

1ª Vistoria Técnica: Acompanhamento do processo preparatório para envio dos equipamentos, a ser realizada nas instalações do fabricante no exterior, por integrantes oficialmente designados pela contratante. Esta visita terá caráter técnico-gerencial, com o objetivo de verificar o andamento da montagem, configuração e preparação logística dos robôs para envio ao Brasil.

2ª Vistoria Técnica: Vistoria técnica prévia ao embarque, também realizada nas instalações do fabricante, por equipe designada pela contratante. Esta vistoria terá caráter técnico e documental, com o objetivo de verificar a conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações do Termo de Referência, mediante a análise visual, funcional e documental, resultando na emissão de termo de aceite provisório, indispensável para a autorização do embarque.

3ª Vistoria Técnica: Será realizada no local de entrega dos equipamentos no Brasil, como etapa obrigatória para a aceitação definitiva. Esta vistoria terá como finalidade a verificação final da integridade dos equipamentos, funcionalidades e documentação, resultando na emissão do termo de aceite definitivo, condição para a conclusão do processo de recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Inexigibilidade e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Inexigibilidade e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. CEDEC: As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Para os demais órgãos participantes deste certame, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. No caso de empresa estrangeira / ou bens fornecidos do exterior: O pagamento será feito em favor do fornecedor ou por empresa determinada pelo mesmo na forma seguinte:

11.6.1. Carta de Crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. A fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação e consequente aquisição da Carta de Crédito bem como desembaraço aduaneiro dos bens;

11.6.2. Transferência Internacional, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. A fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação e consequente aquisição e justificará o valor que será transferido internacionalmente para o credor, bem como desembaraço aduaneiro dos bens;

11.6.3. O pagamento será efetuado em Euro (€) ou ainda em Real Brasileiro (BR), de acordo com a escolha da contratada e nas modalidades apresentadas nos itens 11.6.1 e 11.6.2, através de banco indicado pela Administração Pública, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.

11.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.8. A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a CEDEC/PR, ou do órgão participante deste SRP, nos endereços citados no Anexo Locais de Entrega, para fins de pagamento dos bens contratados.

11.9. Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro denominado pela CEDEC/PR, ou pelo órgão participante deste SRP, sob ordem do servidor responsável pela conta existente para este fim.

11.10. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.11. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.12. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao banco indicado pela Administração Pública, inclusive referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.13. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira ou moeda nacional (reais), as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.14. Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais;

11.15. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.1. Com a proposta, a licitante deverá apresentar:

- a) Catálogo técnico oficial do fabricante, com fotos e desenho técnico do equipamento, contendo informações que comprovem o atendimento integral às especificações do Termo de Referência (pode ser digital, desde que versão oficial);
- b) Carta do fabricante atestando a garantia e a disponibilização de assistência técnica no Brasil;
- c) Carta oficial de exclusividade de revenda no Brasil, emitida pelo fabricante, declarando que a proponente é a única autorizada a comercializar o robô AirCore TAF60X no território nacional;
- d) Tradução juramentada de todos os documentos em língua estrangeira;
- e) Relatório técnico demonstrando a compatibilidade do equipamento com todas as exigências do Termo de Inexigibilidade.

12.2. Valor Global: O preço máximo unitário estimado para o presente processo licitatório é de € 13.494.000,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil euros) ou R\$ 85.542.514,20 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)

12.3. Valores Referenciais baseados na cotação PTAX do EURO, no dia 11/09/2025, foi de € 1,00 = R\$ 6,3393 no site do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>);

12.4. Valor unitário conforme planilha de preço anexa ao Termo de Inexigibilidade.

12.5. Os valores máximos estimados para a licitação, devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

12.6. Impostos Incidentes: a comercialização interna de bens e serviços no Brasil, seja de produtos nacionais ou nacionalizados, está sujeita à incidência de impostos, sendo os principais, ressalvados os casos específicos, os seguinte: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, os quais afetam diretamente o custo final das propostas apresentadas em licitações públicas, por empresas nacionais. O poder público tem imunidade tributária quando em contratações públicas, cujo objeto é nacionalizado para o CNPJ do órgão público adquirente. Assim, o objeto será contratado pelo seu valor aduaneiro.

12.7. Para o caso em tela, cujos itens licitados se tratam de Robô autopropelido para combate a incêndios, deverão ser considerados os seguintes dispositivos:

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

▪ Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI: de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.158/22, que aprova a Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, Capítulo 87 Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios estabelece que a alíquota é fixada em 0% conforme segue:

“TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI)

2 0 2 2 (Aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022)

Capítulo 87

Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
8705	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, autossocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.	0
8705.30.10	Veículos de combate a incêndio	0

◦ Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS: conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2121, de 15 de dezembro de 2022, Art. 150, as alíquotas que deverão ser aplicadas são de 1,65% para o (PIS) e 7,6% para o (COFINS), conforme expressa o sobredito artigo:

“Instrução Normativa RFB nº 2121/22:

Art. 150. Ressalvadas as disposições específicas, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas no regime de apuração não cumulativa serão calculadas mediante aplicação das alíquotas de 2.1% (dois vírgula um por cento) e 9.65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento), respectivamente (Lei nº 10.637, de 2002, art. 2º, caput; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 2º, caput).”

◦ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-PR (ICMS): conforme o disposto no item 114, ANEXO V - DAS ISENÇÕES do Decreto Estadual nº 7.871/17, o qual versa sobre o REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (RICMS/PR), as aquisições feitas pela Administração Pública, são isentas:

“ANEXO V

DAS ISENÇÕES

114 Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).”

12.8. Os valores máximos estimados para a licitação devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

12.8.1. NCM do objeto para a presente aquisição será o 8705 – Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, autossocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;

12.8.2. A modalidade de importação para a presente aquisição, segundo o INCOTERM 2020, será o DPU-Delivered at Place Unloaded (Entregue no local de destino descarregado, local designado).

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2. Não será admitida a subcontratação. A decisão de não permitir a subcontratação no processo licitatório visa garantir maior controle, responsabilidade e qualidade na execução do contrato. Ao impedir a subcontratação, a Administração Pública assegura que a empresa contratada seja a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, evitando possíveis riscos de delegação inadequada de serviços e garantindo que o contratado mantenha total comprometimento com os prazos, qualidade e condições acordadas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.12. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar manutenções preventivas periódicas no veículo a cada 6 (seis) meses.

17. VIGÊNCIA:

17.1. Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2. Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, (17/09/2025).

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

19.2. Do aproveitamento do Registro de Preços:

19.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Termo de Inexigibilidade e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.3. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

19.3.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme § 6º do art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22.2 Esse documento foi elaborado com base no Termo de Inexigibilidade do órgão solicitante **CEDEC**, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 23 de setembro de 2025

(Assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto

Chefe de Divisão - SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)

Adriana Picagevicz Melk

Administradora - SEAP / DECON

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

 GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
---	---	---

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 2/2025	Protocolo: 242257014	Modalidade: Contratação Direta –
Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.		

Órgão: CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Locais para Entrega: CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná Rua Nunes Machado, 100 - QUARTEL - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.250-000. Email: ccb-almoxarifado@bm.pr.gov.br
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS
2304.108416

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

Órgão: CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Locais para Entrega: CEDEC - CENTRO LOGISTICO CAJURU
Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - DOCA 10 A 12 - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.900-110. Contato: MAJOR BARON e SGT LORIVAL . Email:
centrologistico@defesacivil.pr.gov.br. Telefone: 3281-2510

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS
2304.108416

Locais para Entrega: CEDEC - CENTRO LOGISTICO ESTADUAL CURITIBA
Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.900-110. Contato: Maj. QOPM Daniel Piculski.
Email: centrologistico@defesacivil.pr.gov.br. Telefone: 4132862510

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS
2304.108416

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO XXXX, ou NOME DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX Secretário de Estado da Administração e da Previdência, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADA: Latrec AG, CNPJ: CHE-114.790.805, localizada na Stadthausquai 1 CH-8001 Zürich Switzerland, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo a Registro de Preço por inexigibilidade, assim preconizado pelo § 6º do Art. 82 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art.151 do Decreto Estadual nº10.086 de 17 de janeiro de 2022, pelo período de 1 (um), ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração pública, para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (ROBÔ AUTOPROPELIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS)**, nos termos das propostas apresentadas e especificações no Termo de Referência (Anexo I).

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências as comple mentare s	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços Inexigibilidade de Contratação nº 002/2025, com fundamento no § 6º do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, objeto do processo administrativo nº 24.225.701-4, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A contratada do Lote deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o produto nos quantitativos estabelecidos no lote constante no item 1.1, no seguinte endereço:

Para CEDEC:

Lote	Regional	Endereços para entrega	Telefone para Contato	E-mail para contato
------	----------	------------------------	-----------------------	---------------------

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

Lote único	CLE/CEDEC	R. Vidal Natividade da Silva, 600 - Cajuru, Curitiba - PR, CEP 82900-110	(41) 3281-2510	<u>centrologistico@defesacivil.pr.gov.br</u>
-------------------	-----------	--	----------------	--

3.1.1 As entregas para os demais órgãos participantes deste certame, deverão ocorrer nos endereços informados no Anexo Locais de Entrega.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) a partir do contrato ou emissão do empenho, o que ocorrer por último”, no endereço indicado no Anexo Locais de Entrega.

3.3 A utilização deste tipo de equipamento possibilita a padronização da resposta operacional no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e suas Regionais, conferindo maior uniformidade, interoperabilidade e capacidade de pronta resposta. Dada a natureza imprevisível dos incêndios, a melhor estratégia de contratação é por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração acionar a contratação conforme a demanda, especialmente em situações emergenciais ou em contextos de decretação de calamidade pública.

3.4 Em atenção ao que rege o Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente no que se refere ao uso racional e planejado dos itens registrados em Ata, o órgão interessado informa que não realizará o esgotamento do item objeto da presente demanda.

3.5 A aquisição será realizada dentro do limite da cota estimada para este órgão participante, conforme previsto na fase de planejamento da licitação e registrado na Ata de Registro de Preços vigente. O quantitativo solicitado está alinhado à demanda atual e à disponibilidade orçamentária, não comprometendo o atendimento das futuras necessidades dos demais órgãos participantes ao longo da vigência da ata.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (17/09/2025).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) a partir do contrato ou emissão do empenho, o que ocorrer por último”, no endereço indicado no Anexo [Locais de entrega](#).

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.1 A entrega ocorrerá sob o regime INCOTERM DPU – Delivered at Place Unloaded, com todos os encargos de importação, transporte, seguros e desembaraço por conta da contratada, [para a CEDEC](#) no Centro Logístico da Defesa Civil (CLE), Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82900-110 e [para os demais participantes, conforme endereço do Anexo Locais de Entrega](#). O recebimento dar-se-á em duas etapas: (i) provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis após a entrega física, para conferência de conformidade; e (ii) definitivamente, após verificação técnica e emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitiva. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, se constatado descumprimento técnico, devendo o equipamento ser substituído ou corrigido às expensas da contratada.

7.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo [Locais de Entrega](#), conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

7.8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

7.8.1. O lote será aceito pela Comissão Exame e Recebimento do Material, quando a Comissão, designadas pela Administração Pública, emitirem Termo de Exame e Recebimento, atestando a conformidade das análises nominais realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito laboratorial das Instituições partícipes e/ou órgãos externos analisadores selecionados pela Administração pública (conforme conveniência e oportunidade em face da aquisição pública) na pessoa da Autoridade Competente para o caso.

7.8.2. Ainda, para que a execução contratual se proceda da melhor maneira possível, tendo em vista a internacionalização do certame, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes internacionais e nacionais e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

7.8.3. Também deverá considerar como modalidade de Comércio Exterior e Termo Internacional de Comércio – INCOTERM, o qual será adotado, o DPU - DELIVERED AT PLACE UNLOADED (Entregue no Local Designado Descarregado).

7.8.4. A entrega do objeto deverá ser feita na sede das instituições participantes, conforme descrito nos sobreditos itens, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do radar da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga,

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas e de acordo com os termos deste TR.

7.8.5. São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação.

7.8.6. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

7.8.7. A Comissão de Análise e Recebimento, designada pela Contratante, poderá acompanhar os testes nos laboratórios contratados pela empresa contratada.

7.8.8. Todos os custos de diárias e passagens dos servidores, designados para compor a Comissão de Análise e Recebimento, ficarão a cargo da Administração Pública.

7.8.9. Garantia vinculada ao pagamento antecipado. Para pagamentos realizados antecipadamente, a contratada deverá apresentar garantia de pagamento de igual valor ao

montante antecipado, na modalidade Refundment Bond emitida por instituição financeira estabelecida e sediada no Brasil. Esta garantia deverá vigorar até a entrega definitiva dos bens, sendo obrigatória sua renovação caso haja atraso na previsão de entrega.

7.8.10. Pagamento será efetuado em moeda estrangeira (euro) ou moeda nacional (reais), podendo ocorrer por meio de transferência internacional direta ou por Carta de Crédito confirmada, irrevogável e transferível, conforme vier a ser definido no contrato. Transferência Internacional Direta: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato; e 50% (cinquenta por cento) após a entrega do equipamento e emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitiva.

Carta de Crédito: 50% (cinquenta por cento) na abertura da Carta de Crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; e 50% (cinquenta por cento) contra embarque e assinatura do Termo de Aceite definitivo.

A conversão cambial será realizada com base na taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior à data de cada pagamento.

7.8.11. Caso contrário, o lote será rejeitado e o contrato será rescindido unilateralmente por inexecução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8.12. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

7.8.13. Serão realizadas três vistorias técnicas obrigatórias:

1ª Vistoria Técnica: Acompanhamento do processo preparatório para envio dos equipamentos, a ser realizada nas instalações do fabricante no exterior, por integrantes oficialmente designados pela contratante. Esta visita terá caráter técnico-gerencial, com o objetivo de verificar o andamento da montagem, configuração e preparação logística dos robôs para envio ao Brasil.

2ª Vistoria Técnica: Vistoria técnica prévia ao embarque, também realizada nas instalações do fabricante, por equipe designada pela contratante. Esta vistoria terá caráter técnico e documental, com o objetivo de verificar a conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações do Termo de Referência, mediante a análise visual, funcional e documental, resultando na emissão de termo de aceite provisório, indispensável para a autorização do embarque.

3ª Vistoria Técnica: Será realizada no local de entrega dos equipamentos no Brasil, como etapa obrigatória para a aceitação definitiva. Esta vistoria terá como finalidade a verificação final da integridade dos equipamentos, funcionalidades e documentação, resultando na emissão do termo de aceite definitivo, condição para a conclusão do processo de recebimento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

9 VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na da Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4.** CEDEC: As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.4.1** DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Para os demais órgãos participantes deste certame, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço,
- 11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. No caso de empresa estrangeira / ou bens fornecidos do exterior: O pagamento será feito em favor do fornecedor ou por empresa determinada pelo mesmo na forma seguinte:

11.6.1. Carta de Crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. A fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação e consequente aquisição da Carta de Crédito bem como desembaraço aduaneiro dos bens;

11.6.2. Transferência Internacional, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. A fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação e consequente aquisição e justificará o valor que será transferido internacionalmente para o credor, bem como desembaraço aduaneiro dos bens;

11.6.3. O pagamento será efetuado em Euro (€) ou ainda em Real Brasileiro (BR), de acordo com a escolha da contratada e nas modalidades apresentadas nos itens 11.6.1 e 11.6.2, através de banco indicado pela Administração Pública, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

11.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.8. A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a CEDEC/PR ou do órgão participante deste SRP, nos endereços citados no Anexo Locais de Entrega, para fins de pagamento dos bens contratados.

11.9. Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro denominado pela CEDEC/PR ou pelo órgão participante deste SRP, sob ordem do servidor responsável pela conta existente para este fim.

11.10. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.11. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.12. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao banco indicado pela Administração Pública, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.13. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira ou moeda nacional (reais), as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.14. Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais;

11.15. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.12. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar manutenções preventivas periódicas no veículo a cada 6 (seis) meses.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.225.701-4

INEX 02/2025

–

EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Documento: **MINUTAINEXIGIBILIDADEN02.2025EMINUTADOCONTRATO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ricardo Lazier (XXX.569.529-XX)** em 24/09/2025 10:20 Local: SEAP/DECON/DL/EDITAL.

Inserido ao protocolo **24.225.701-4** por: **Ricardo Lazier** em: 24/09/2025 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c773af695d998261de5f30c8ba84e68.